



RELATÓRIO DE PROGRESSO DO PAÍS

DE

**A IMPLEMENTAÇÃO DA 55ª ASSEMBLEIA PLENÁRIA DA SADC-PF
RESOLUÇÕES DA REUNIÃO**

**A APRESENTAR NA 56ª SESSÃO DE ASSEMBLEIA PLENÁRIA DO PF
DA SADC**

EM

**LIVINGSTONE, ZÂMBIA
(8 A 15 DE DEZEMBRO DE 2024)**

1,0 Introdução

1.1 É uma grande honra apresentar o Relatório Nacional sobre a implementação das resoluções adoptadas no Zimbabué na 55ª Reunião da Assembleia Plenária do Fórum Parlamentar da SADC.

2,0 Relatório sobre a resolução subordinada ao tema: “O Papel dos Parlamentos na Promoção das Políticas de Energias Renováveis na Região da SADC e na Criação de um Mercado Único Regional de Energia”.

2.1 Recomendação número um (1) “Exorta os Parlamentos Membros a promulgarem e alterarem leis nacionais que incentivem o investimento em tecnologias de energia renovável, incluindo solar, eólica, biomassa e energia hidroeléctrica, para se alinharem com os objectivos climáticos globais”. A Segunda Sessão do 10º Parlamento do Zimbabué deu prioridade à alteração da Lei do Fundo de Electrificação Rural para acelerar a instalação de mini-redes de energias renováveis nas zonas rurais. Além disso, o Parlamento, em conjunto com o executivo, está a facilitar a implementação da Política Nacional de Eficiência Energética para aumentar os investimentos em novas centrais de produção de energia.

2.2 Recomendação número dois (2) “Exorta os Estados Membros da região da SADC a apoiarem legislação que promova o desenvolvimento de infra-estruturas de energias renováveis, garantindo que os investimentos sejam direccionados para soluções energéticas inovadoras e escaláveis que possam ser adoptadas tanto a nível nacional como regional”. Em linha com esta trajetória, a Política Nacional de Energias Renováveis (NREP) já está em vigor e estabelece as bases para o desenvolvimento das energias renováveis

no país, com uma meta ambiciosa de atingir a capacidade instalada de 1.100 MW até 2025 e 2.100 MW até 2030. Regulamentar No sector, a Lei da Autoridade Reguladora de Energia (Lei ZERA) cria a Autoridade Reguladora de Energia do Zimbabué (ZERA), cujo mandato é supervisionar o licenciamento de Produtores Independentes de Energia (IPP). Além disso, o Fundo Conjunto ODS para as Energias Renováveis é uma iniciativa significativa que visa abordar as barreiras de financiamento no setor das energias renováveis. Este fundo promove investimentos em infraestruturas locais e apoia projetos de energias renováveis incluídos e sensíveis ao género.

- 3,0** Relatório sobre as resoluções subordinadas ao tema: “Reforçar o papel do Parlamento na capacitação das mulheres para a prosperidade económica na região da SADC e remover as barreiras à inclusão financeira das mulheres”.
- 3.1 Recomendação número um (1): *“Ctodos os Parlamentos Membros para promover a integração da Estratégia da SADC sobre Inclusão Financeira e Acesso das Pequenas e Médias Empresas (PME) ao Financiamento (2023-2028) e a sua implementação pelos Estados Membros da SADC”*. Em conformidade com esta resolução, o Parlamento promulgou a Lei das Microfinanças do Zimbabué, que promove a inclusão financeira, especialmente para as mulheres. A Lei fornece um quadro jurídico para as instituições de microfinanciamento operarem e oferecerem serviços financeiros às populações carenciadas, incluindo mulheres e jovens, bem como pessoas com deficiência. Além disso, o Banco de Microfinanciamento das Mulheres do Zimbabué, criado ao abrigo deste quadro, visa

especificamente as mulheres, especialmente as que vivem nas zonas rurais e nas zonas urbanas marginalizadas.

- 3.2 Recomendação número quatro (4): “Exorta os Estados-Membros a tomarem medidas fundamentais para melhorar a inclusão financeira das mulheres empresárias, incluindo planeamento e orçamentação sensíveis ao género, tais como a concessão de benefícios fiscais ou subsídios para encorajar o crescimento de empreendimentos liderados por mulheres, e compras sensíveis ao género, integrando o género nas compras, capacitando mulheres empreendedoras, aprovisionando estrategicamente, subcontratando e gerindo e melhorando o desempenho através de benchmarking e capacitação.” De acordo com esta recomendação, o Governo do Zimbabué assumiu um compromisso significativo com a igualdade de género ao introduzir a Orçamentação Sensível ao Género (GRB) através da Circular de Chamada Orçamental Número 1 de 2021, que tornou obrigatório que todas as instituições públicas integrassem o género e alocassem recursos para o género. Esta iniciativa visa garantir que o processo orçamental considera as diferentes necessidades e prioridades das mulheres, dos homens e dos grupos marginalizados. Para promover a contratação pública sensível ao género, a secção 29 (b) da Lei de Aquisição e Alienação de Activos Públicos (Capítulo 22:23) incentiva a participação das mulheres e de outros grupos marginalizados na contratação pública, reservando uma parte dos contratos especificamente para eles. Exige que as entidades adjudicantes considerem o equilíbrio de género na adjudicação de contratos como forma de promover a participação das mulheres.

- 3.3 Recomendação número seis (6): “Apela aos Estados-membros para que desenvolvam e promovam produtos financeiros especificamente concebidos para as mulheres, tais como contas de poupança, microcréditos e seguros, adaptados para satisfazer as suas necessidades e preferências únicas”. Para este efeito, a Lei das Cooperativas no Zimbabué prevê a formação, o funcionamento e a regulamentação de cooperativas, promovendo iniciativas de auto-ajuda e de empoderamento económico para as mulheres nas comunidades. Além disso, a proposta de Lei das Sociedades Cooperativas de Poupança e Crédito (SACCOs) foi concebida para melhorar a inclusão financeira das mulheres e dos jovens através da poupança e do acesso ao crédito para as pequenas empresas.
- 3.4 Recomendação número oito (8): “Implora aos Estados-Membros que promovam serviços financeiros digitais, como os serviços bancários móveis e as carteiras eletrónicas, para melhorar o acesso das mulheres à atividade bancária, aos pagamentos e às poupanças e para enfrentar barreiras como a conectividade limitada à Internet e à literacia digital”. O Parlamento, em conjunto com o Banco Central do Zimbabué (RBZ), facilitou a Estratégia Nacional de Inclusão Financeira (2022-2026), que melhorou muito o sistema bancário móvel das mulheres e o empoderamento económico no país. Ao melhorar o acesso aos serviços financeiros, promover a segurança e melhorar a literacia financeira, a banca móvel pode desempenhar um papel fundamental na transformação da vida das mulheres. De acordo com os dados do RBZ 2023, a Estratégia Nacional de Inclusão Financeira 2022-2026 aumentou a aceitação e utilização de dinheiro móvel em 63% da população

total e, portanto, é um factor-chave na inclusão financeira formal¹. Além disso, 72% dos agregados familiares teriam tido acesso a uma conta bancária, de microfinanciamento ou de dinheiro móvel, permitindo-lhes assim realizar transações digitalmente.².

4,0 Relatório sobre as resoluções subordinadas ao tema: “Abordagem Colaborativa no Enfrentamento da Violência contra as Mulheres nas Eleições e na Política na região da SADC – O Papel do Parlamento”.

4.1 Recomendação número um (1) “Apela aos parlamentos nacionais para que garantam uma abordagem coordenada e colaborativa com outras partes interessadas para abordar todas as formas de violência contra as mulheres, através da promulgação e aplicação de leis abrangentes, do estabelecimento de mecanismos de supervisão robustos e da implementação de amplas campanhas de sensibilização pública”. O Parlamento do Zimbabué desempenha um papel fundamental na promulgação e alteração de leis que abordam a violência baseada no género (VBG), incluindo a violência com motivações políticas contra as mulheres. Para este efeito, o Parlamento promulgou a Lei da Violência Doméstica e a Lei das Ofensas Sexuais, que proporcionam protecção legal aos sobreviventes e responsabilizam os perpetradores. Recentemente, o Pacto Político de Alto Nível (HLPC) no âmbito da Iniciativa Spotlight, lançado em 2021, reuniu várias partes interessadas, incluindo o Parlamento e o executivo, para promover o compromisso político e o envolvimento para enfrentar e evitar a violência contra as mulheres , incluindo durante as eleições.

¹[The Evolution of Mobile Money in Zimbabwe.pdf](#)

²Ibidem

4.2 O Grupo Parlamentar das Mulheres do Zimbabué tem estado activamente envolvido na sensibilização dos membros do público e dos seus círculos eleitorais sobre os perigos da violência contra as mulheres nas eleições. A estratégia visava encorajar as mulheres a apoiarem-se mutuamente durante quaisquer eleições. Todos os anos, a ZWPC juntamente com os seus parceiros participam nas comemorações dos 16 Dias de Ativismo contra a violência de género. Estas actividades contribuíram significativamente para aumentar a consciencialização entre as pessoas sobre a necessidade urgente de reduzir a VBG.

5,0 Relatório sobre a resolução sobre: “Avançar a Agenda 2040 da UA para as Crianças: Reforçar o Envolvimento Parlamentar para a legislação e políticas centradas nas crianças”.

5.1 Recomendação número cinco (5): “Incentiva os parlamentos nacionais a apoiarem legislação e políticas destinadas a alcançar o acesso universal a uma educação de qualidade, especialmente para crianças marginalizadas e vulneráveis, e a expandir os serviços de saúde para incluir apoio abrangente à saúde infantil e à saúde mental”. TA Lei de Alteração da Educação no Zimbabué representa um passo significativo no sentido de melhorar a protecção dos direitos da criança no sistema educativo. Esta Lei visa abordar diversas questões relacionadas com o acesso à educação, a qualidade da educação e o bem-estar geral das crianças nas escolas.

- 6,0** Relatório sobre a resolução sobre o tema: “Papel do Parlamento na Mitigação dos Riscos Eleitorais e na Construção de uma Maior Resiliência nos Processos Eleitorais na Região da SADC”.
- 6.1 Recomendação número um (i) “Apela ao estabelecimento de um diálogo e cooperação regulares entre os OAE e os Parlamentos para enfrentar os desafios eleitorais emergentes, tendo em conta os seus respetivos papéis importantes no reforço da integridade eleitoral na região da SADC.” Em linha com esta recomendação, o Código de Conduta Eleitoral para Partidos Políticos e Candidatos e outras Partes Interessadas, constante do Quarto Anexo da Lei Eleitoral do Zimbabué, secção 12 (1) prevê que os partidos políticos participarão em comités de ligação multipartidários presididos pela Comissão Eleitoral do Zimbabué (ZEC). As reuniões visam facilitar o diálogo, recolher conhecimentos e garantir que os partidos estão bem informados sobre o processo eleitoral.
- 6.2 Recomendação número quatro (iv) “Apela ao estabelecimento de quadros regulamentares robustos pelos parlamentos nacionais na região da SADC para abordar a desinformação e a desinformação e regular as redes sociais durante as eleições, a fim de eliminar danos como a violência cibernética e salvaguardar a integridade dos processos eleitorais. ” A Lei de Protecção Cibernética e de Dados do Zimbabué, promulgada em 2021, serve como um quadro jurídico crucial concebido para regular as actividades online, proteger os dados pessoais e combater o crime cibernético, incluindo os desafios colocados pela desinformação e pela desinformação. Estabelece medidas para melhorar a cibersegurança e, assim, proteger a integridade dos sistemas de informação contra acessos não autorizados e actividades maliciosas. A lei

inclui disposições que consideram crime publicar ou distribuir informações falsas. Além disso, a lei atribui responsabilidades às plataformas online e aos prestadores de serviços para monitorizar e gerir o conteúdo partilhado nos seus sites. Isto inclui tomar medidas contra os utilizadores que divulguem informações falsas.

7,0 Relatório sobre a resolução sobre: “Progressos, oportunidades e desafios para os Estados Membros da SADC no âmbito do Acordo de Comércio Livre Continental Africano, da Agenda 2063 e do Programa de Desenvolvimento de Infraestruturas para África: Reaproveitar o Papel dos Membros do Parlamento no Comércio Regional e na Integração Económica” .

7.1 Recomendação número quatro (4): “Apela aos Estados-membros da SADC para que instituem leis e políticas de adição de valor na produção de minerais críticos, como o lítio e o cromo, antes da exportação, para garantir que os habitantes locais beneficiem integralmente através da criação de emprego, contribuição para a recolha de receitas e industrialização” .The Zimbabwean government imposed a 5% tax of unprocessed ore, which was later reduced to 1% after all Lithium producing companies submitted their beneficiation plans by the Second Quarter of 2024. Furthermore, Lithium and Chrome beneficiation was given a span of not more than 5 anos. Nenhum licenciado será concedido a potenciais empresas de lítio e cromo sem a aprovação de um plano de transformação.

7.2 Recomendação número cinco (5) “Exorta os Estados-Membros a manterem-se informados e a participarem ativamente nas negociações comerciais em curso, abordando questões como as tarifas, as regras de origem, o

investimento e o comércio digital”. Na sequência da ratificação pelo Zimbabué do Acordo da Área de Livre Comércio Continental Africana (AfCFTA), após a conclusão das negociações sobre as regras de origem em 2023, juntámo-nos a outros 41 países na apresentação de "Cronogramas de Concessões Tarifárias" ao Secretariado da ZCLCA.

- 7.3 Recomendação número seis (6): “Exorta os Estados Membros da SADC a promulgarem políticas e legislação apropriadas que facilitem a industrialização e a modernização de sectores críticos como a agricultura para garantir a segurança alimentar”. Actualmente, está a ser elaborada uma Nova Política Industrial que entrará em vigor após o lançamento da Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2 em 2025. Além disso, o Zimbabué lançou recentemente o Plano de Crescimento Industrial do Zimbabué, que visa apoiar a indústria local e reduzir a dependência das importações. A meta é aumentar a contribuição do sector industrial para, no máximo, 33% do PIB. Em 2024, prevê-se que o setor cresça 1,6%, enquanto a utilização da capacidade deverá atingir uma média de 60%.
- 7.4 Recomendação número oito (8) “Exorta os Estados Membros da SADC a instituírem políticas destinadas a reabilitar e modernizar várias infra-estruturas, incluindo o sistema de transporte ferroviário e aéreo, de acordo com vários quadros jurídicos da UA e da SADC, como o PIDA e a AIDA”. O Zimbabué registou avanços notáveis neste sentido. Após a modernização bem-sucedida do Aeroporto Internacional Robert Mugabe, a Lei de Alteração da Aviação Civil está a ser alinhada com as melhores práticas dos quadros regulamentares internacionais. As principais estradas estão a ser

habilitadas, ligando cidades e países vizinhos para cumprir as normas da Comissão de Transportes e Comunicações da África Austral (SATCC).

8,0 Relatório sobre a resolução sobre: “Reforçar o papel do comité de supervisão de leis modelo parlamentar regional na monitorização da domesticação das leis modelo da SADC e implementação de políticas e leis relacionadas através de quadros e mecanismos de relatórios estruturados: Um olhar sobre a domesticação do Quadro de Sendai para desastres Redução de Risco”.

8.1 Recomendação número um (i) “Implora aos parlamentos da SADC que intensifiquem os esforços nas iniciativas de domesticação, desenvolvendo estratégias para aumentar a consciencialização sobre leis específicas, colaborando com os parceiros e mobilizando recursos para reforçar a capacidade de domesticação das Leis Modelo”. O Zimbabué pretende uma abordagem colectiva e holística para implementar eficazmente estratégias e programas de redução do risco de catástrofes. A integração da RRD no planeamento do desenvolvimento em todos os sectores da economia do Zimbabué é vista como a panaceia para aumentar a mitigação, a preparação, a capacidade de adaptação e a construção de resiliência no país. Isto é feito para estar em conformidade com a Visão Nacional 2030, o Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015-2030), o Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, bem como os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, entre outros. Além disso, as políticas e estratégias de Gestão do Risco de Desastres, que incluem a Lei de Gestão do Risco de Desastres, a Lei de Saúde Pública, a Lei de Gestão Ambiental, a Lei do Trânsito Rodoviário, bem como os planos e estratégias de preparação para a Gestão

do Risco de Catástrofes, estão alinhados com os quadros regionais e internacionais para a redução do risco de catástrofes.

- 8.2 Recomendação número seis (vi) “Exorta os Parlamentos Membros a avaliarem as preocupações da comunidade a nível popular relativamente à RRD e a assegurarem a implementação de estratégias de mitigação que protejam os constituintes e promovam abordagens proactivas à gestão de desastres”

A arquitectura de Gestão do Risco de Desastres (DRM) no Zimbabué reconhece as comunidades como uma instituição crucial e poderosa em DRM. Para este efeito, o Departamento de Protecção Civil aproveita o apoio dos parceiros de desenvolvimento e das organizações comunitárias na condução de programas comunitários de gestão do risco de catástrofes. Os Sistemas de Alerta Prévio do país são ancorados por organismos regionais e internacionais existentes, como o Centro de Serviços Climáticos da SADC, os Sistemas de Alerta Prévio contra a Fome (FEWSNET), a Organização Meteorológica Mundial (OMM) e os sistemas de conhecimento indígenas a nível comunitário. É importante realçar que o estabelecimento de rádios comunitárias em todo o país melhorou a divulgação de informação pertinente nas línguas locais.

9,0 Respostas a perguntas específicas

9.1 Transformação do Fórum num Parlamento Regional da SADC

O Zimbabué está empenhado na transformação do PF da SADC num Parlamento Regional e continua a envolver as partes interessadas para acelerar os passos necessários para concluir o processo.

9.2 Abordar o Impacto da Inflação no Orçamento do Fórum

O Parlamento do Zimbabué reconhece os desafios financeiros colocados pela inflação e continua empenhado na visão e na agenda de transformação do Fórum. O Zimbabué apoia a exploração de medidas para garantir a sustentabilidade, incluindo um aumento gradual das subscrições.

9.3 Destacamento de Altos Funcionários Parlamentares para o Fórum

O Zimbabué avisará quando estiver pronto para destacar pessoal para o Fórum. No entanto, a Instituição está disposta a destacar funcionários numa base ad hoc, como sempre aconteceu.

9.4 Observação Eleitoral

Embora o Zimbabué reconheça a importância da participação em Missões de Observação Eleitoral (MOE), os interesses nacionais concorrentes têm dificultado a plena participação. Contudo, o Zimbabué continua empenhado na integridade eleitoral regional e explorará opções para contribuições financeiras e de recursos humanos no futuro.

9.5 Designação de uma pessoa focal para monitorizar a domesticação de leis modelo

O Zimbabué designou a Equipa de Investigadores da SDSR como pessoas focais no Parlamento para apoiar a Comissão Regional de Supervisão das Leis Modelo Parlamentares (RPMLOC). A equipa nomeada facilitará a monitorização dos esforços de domesticação e garantirá o alinhamento com as Leis-Modelo adoptadas pelo Fórum.

9.6 Implementação do Projeto de SDSR e Governação 2023-2026

O Zimbabué registou progressos significativos na implementação do Projecto de SDSR e Governação:

1. O Acordo para a implementação do projeto foi assinado e o lançamento ocorreu a 3 de outubro de 2024.
2. O Parlamento utilizou os recursos atribuídos para realizar campanhas de sensibilização e envolvimento das partes interessadas.

9.7 Domesticação das Leis Modelo do PF da SADC e Políticas/Instrumentos Relacionados

O Zimbabué fez progressos notáveis na domesticação das Leis Modelo de PF da SADC e políticas relacionadas. Por exemplo, o Projecto SDSR financiou a Comissão Mista de Justiça, Assuntos Jurídicos e Parlamentares e Direitos Humanos no Parlamento do Zimbabué para realizar Audiências Públicas sobre a Lei de Abolição da Pena de Morte [HB 5, 2023], Lei de Alteração da Administração de Propriedades [HB 3, 2024], e Emenda às Leis Penais (Proteção de Crianças e Jovens) [HB 4, 2024]. Daqui resultou a Emenda às Leis Penais do Presidente (Lei de Proteção de Crianças e Jovens, 2024 (N.º 1) de 2024).

O Zimbabué continua empenhado em promover a integração regional e a harmonia legislativa no quadro da SADC.

SUBMETO, SENHOR PRESIDENTE.